



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



REDAÇÃO FINAL

Autoriza a doação de imóvel rural e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná, uma área de terras medindo 2.456,14 m² (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados e catorze centímetros quadrados), desmembrada de área maior pertencente ao Município, situado na zona rural, parte da matrícula nº 32.352, folha 1, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações:

Memorial Descritivo

NORDESTE: Por uma linha sinuosa, distante 30,00 metros do eixo da Rodovia PRC 466, confronta com parte do lugar e imóvel denominado Rio Batista ou Barra do Espírito Santo, da mesma subdivisão.

SUDESTE: Confronta com João Berlei dos Santos por uma linha reta de rumo NE 80º37'23" SW medindo 69,01 metros.

SUDOESTE: Por uma linha reta de rumo SE 35º45'02" NW medindo 25,51 metros confronta com João Berlei dos Santos.

NOROESTE: Confronta com o Município de Pitanga por uma linha reta de rumo SW 60º29'08" NE medindo 67,94 metros.

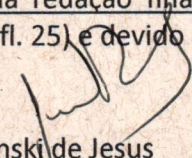
Art. 2º O imóvel doado e descrito no art. 1º se destina realocação da Unidades de Policia Militar BPRV – Batalhão de Policia Rodoviária.

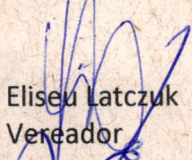
Parágrafo único. O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a realocação não seja concluída no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio da finalidade a que se destina.

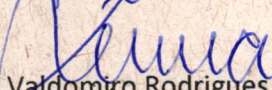
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

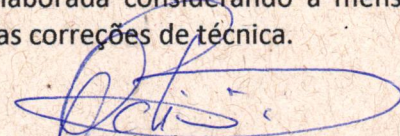
Pitanga, 27 de outubro de 2021

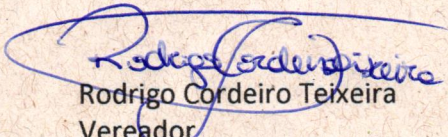
Justificativa da redação final: a redação final foi elaborada considerando a mensagem modificativa (fl. 25) e devido a necessidade de algumas correções de técnica.


Agnaldo Vujanski de Jesus
Vereador


Eliseu Latczuk
Vereador


Valdomiro Rodrigues de Lima
Vereador

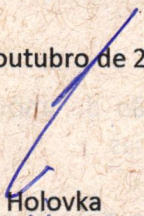

Antonio Adir de Lara
Vereador

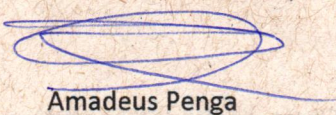

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador

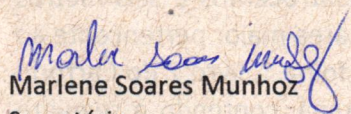
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Com fundamento no art. 221, § 2º do Regimento Interno, aprovamos a redação final do projeto de lei nº 27/2021 do Executivo.

Pitanga, 27 de outubro de 2021.


Fabricio Duarte Holovka
Presidente


Amadeus Penga
Vice-presidente


Marlene Soares Munhoz
Secretária